



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
C.N.P.J. 01.612.579/0001-06
Avenida São Raimundo, nº 91 - Centro
CEP. 64.453-000 - Curralinhos - PI



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 007/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e demais órgãos públicos de Curralinhos - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a data do dia 15 de Novembro de 2018 comemora-se o dia da Proclamação da República;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no dia 16 de Novembro de 2018 (sexta-feira), em todas as repartições e órgãos públicos do Município de Curralinhos.

Art. 2º. Os serviços considerados de natureza essencial terão funcionamento regular, especialmente as atividades da área de saúde e limpeza pública, que obedecerão escalas próprias.

Art. 3º. Cabe aos secretários municipais, por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade prevista neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curralinhos, Estado do Piauí, em 14 de Novembro de 2018.

Francisco Alcides Machado Oliveira
Francisco Alcides Machado Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

DECRETO 075, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 16 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 52 da Lei Orgânica do Município de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Jacobina do Piauí, o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira).

Art. 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gederlânio Rodrigues de Oliveira

Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Atas da Reunião do Conselho da Alimentação Escolar - CAE

Na manhã do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito às quinze horas e trinta minutos reuniram-se os membros do Conselho da Alimentação Escolar - CAE na Secretaria Municipal de Educação com a seguinte ordem de dias: 1º Apresentação da municipalidade aos membros do CAE; 2º Situação do SIGPC a respeito da prestação de contas da merenda escolar referente aos exercícios financeiros de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 acompanhada do recibo de transmissão da respectiva comissão da merenda; 3º O Conselho decidiu por unanimidade pela aprovação da prestação de contas da merenda escolar referente aos anos mencionados no item acima, bem como da isenção de qualquer aplicação de penalidade quanto aos membros deste conselho, uma vez que nenhum dos membros deixou parte do CAE; 4º O Conselho decidiu ainda a legislação visando a correta aplicação do recurso da merenda escolar no intuito de promover a melhoria e o aumento da qualidade da rede municipal de ensino das séries iniciais (educação infantil), mais no fundamental I e II.

S.M.T. Curralinhos 09 de Novembro de 2018.

Nada mais havendo a relatar eu firmo da Libs Rodrigues da esta lista por encerrado a seguir as assinaturas a seguir:

Presidente: Fernando Libs Rodrigues
Vice-Presidente:

Representante da Sociedade Civil

Samara dos Santos Silva

Flávia Libs Rodrigues

Francisco Paulino Silva

Representante do Poder Executivo Municipal

Nathaniel Compilato dos Santos